

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS**

**Edital 2022/1 – 01**

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016 e com a Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019, faz saber por este **EDITAL** que, no período de **26/10/2021 a 11/11/2021**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o **primeiro semestre do ano letivo de 2022**, visando o preenchimento das vagas oferecidas pela instituição nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 1.2 Poderá inscrever-se o candidato que concluiu integralmente o terceiro ano do ensino médio.
  - 1.2.1 Fica definido como candidato aquele que atende aos requisitos especificados no item 1.2 e demais exigências deste Edital.
- 1.3 O Presente Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.4 Disponibiliza-se o email <vestibular@unitins.br> e o telefone (63) 3218-2996 (de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h) para eventuais dúvidas acerca do Edital.
  - 1.4.1 NÃO serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone quaisquer informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.
  - 1.4.2 O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados publicados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

**2 DO PERÍODO DE VALIDADE**

- 2.1 Os resultados deste processo seletivo serão válidos, somente, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022. O candidato concorrerá apenas para um dos cursos oferecidos pela Unitins, no referido período, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2 Ao candidato aprovado é assegurada sua matrícula no Sistema Serial Semestral para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**3 DOS CURSOS E DAS VAGAS**



- 3.1 Serão oferecidas 680 (seiscentas e oitenta) vagas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, distribuídas nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins, com o seu respectivo código, turno e número de vagas, conforme Tabela 1.

**Tabela 1 - Cursos oferecidos pela Unitins para o semestre de 2022.1**

CÂMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS						
			Egressos da Rede Pública						TOTAL
			AC <sup>1</sup>	EP <sup>2</sup>	PRE <sup>3</sup>	PAR <sup>4</sup>	IND <sup>5</sup>	PCD <sup>6</sup>	
Araguatins	Letras	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Pedagogia	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
Augustinópolis	Ciências Contábeis	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Direito	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Enfermagem	Integral	20	12	01	05	01	01	40
	Medicina	Integral	20	12	01	05	01	01	40
Dianópolis	Administração	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Ciências Contábeis	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Direito	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
Palmas	Direito	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Engenharia Agrônoma	Integral	20	12	01	05	01	01	40
	Pedagogia	Matutino	20	12	01	05	01	01	40
	Serviço Social	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Sistemas de Informação	Matutino	20	12	01	05	01	01	40
Paraíso	Ciências Contábeis	Noturno	20	12	01	05	01	01	40
	Direito	Matutino	20	12	01	05	01	01	40
	Tecnólogo em Agronegócio	Noturno	20	12	01	05	01	01	40

AC<sup>1</sup> – Ampla Concorrência; EP<sup>2</sup> – Egressos da Rede Pública de Ensino; PRE<sup>3</sup> – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos; PAR<sup>4</sup> – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos; IND<sup>5</sup> - Indígenas egressos da Rede Pública de Ensino; PCD<sup>6</sup> – Pessoas com Deficiência egressas da Rede Pública de Ensino.

- 3.2 O processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, será realizado por meio do Processo Seletivo/Vestibular, observando a distribuição de vagas a seguir descrita.
- 3.2.1 **Ampla concorrência – AC**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas, o que corresponde a 20 (vinte) vagas, por curso.
- 3.2.2 **Sistema especial de reserva de vagas**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas nos termos da Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019, transcrita a seguir:

Art. 1º As instituições estaduais de educação superior vinculadas à Educação Estadual reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 2º em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e



índigenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

[...]

As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

- 3.2.3 As vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019 tiveram seus percentuais calculados de acordo com 50% (cinquenta por cento) da proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE<sup>1</sup> e serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- 3.2.3.1 **Egressos da Rede Pública de Ensino – EP**, com reserva de 30% (trinta por cento) das vagas, o que corresponde a 12 (doze) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.
- 3.2.3.2 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos – PRE**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pretos.
- 3.2.3.3 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos – PAR**, com reserva de 12,5% (doze e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 05 (cinco) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pardos.
- 3.2.3.4 **Índigenas Egressos da Rede Pública de Ensino – IND**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam indígenas.
- 3.2.3.5 **Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino – PCD**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam Pessoas com Deficiência.
- 3.3 No que se refere às modalidades de reserva de vagas, entende-se como Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Todavia, as escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), as escolas conveniadas, as escolas que NÃO estejam categorizadas como públicas no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE/SEDUC e Censo Escolar/INEP, ou ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições públicas de ensino para fins de ingresso na modalidade de cotas prevista na Lei

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/pesquisa/23/25888?detalhes=true>> e <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/palmas/pesquisa/11/0>>. Acesso em 06 de abril de 2021.



Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.

- 3.4 Também NÃO poderão concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, ainda que por meio do uso de bolsas de estudos.
- 3.5 Todos os candidatos que se inscreverem para os cursos de graduação destinados ao primeiro semestre do ano letivo de 2022 e que NÃO optarem pelo sistema especial de reserva de vagas concorrerão, automaticamente, pela Ampla Concorrência.
- 3.6 NÃO será permitida a solicitação de migração de candidatos da modalidade de cotas para a ampla concorrência e/ou vice-versa.
- 3.7 Em caso de NÃO preenchimento das vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, para candidatos egressos da rede pública de ensino **autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência**, no período vigente para chamadas, será realizado o remanejamento. Assim, as vagas serão preenchidas, como descrito a seguir, por ordem de prioridade entre concorrentes ao mesmo **curso, turno e semestre**:
  - 3.7.1 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino (EP): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) IND; 5) AC.
  - 3.7.2 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Ampla Concorrência (AC): 1) EP; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) IND.
  - 3.7.3 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pardos (PAR): 1) PRE; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
  - 3.7.4 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pretos (PRE): 1) PAR; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
  - 3.7.5 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino (IND): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) EP; 5) AC.
  - 3.7.6 Vagas remanescentes inicialmente destinadas às Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino (PCD): 1) PAR; 2) PRE; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 3.8 Se mesmo assim, NÃO for preenchida alguma vaga destinada ao sistema especial de reserva de vagas, elas serão destinadas aos candidatos classificados na Ampla Concorrência, inscritos para o mesmo curso, turno e semestre.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS À LEI ESTADUAL N. 3.458/2019**

- 4.1 Os candidatos inscritos às vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, caso aprovados, deverão realizar a comprovação da condição étnico-racial ou de **pessoa com deficiência**, além da comprovação de egresso da rede pública de ensino.
  - 4.1.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a **autodeclarados pretos ou pardos, à indígenas ou às pessoas com deficiência** NÃO poderá participar das demais modalidades de concorrência.
- 4.2 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pretos** deverão



apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em Edital próprio, autodeclaração, com firma reconhecida, conforme modelo que será disponibilizado pela Unitins.

- 4.2.1 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pretos** serão submetidos à verificação dessa condição, que ocorrerá por meio de submissão e avaliação de banca específica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim, antes da efetivação da matrícula.
- 4.3 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pardos** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, autodeclaração, com firma reconhecida, conforme modelo que será disponibilizado pela Unitins.
- 4.3.1 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pardos** serão submetidos à verificação dessa condição, que ocorrerá por meio de submissão e avaliação de banca específica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim, antes da efetivação da matrícula.
- 4.4 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **indígenas** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).
- 4.4.1 Caso **NÃO** seja possível apresentar a RANI no ato da solicitação da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, conforme modelo que será disponibilizado.
- 4.4.1.1 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança indígena reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu nº de identidade, endereço e telefone de contato.
- 4.4.1.2 A matrícula do candidato que apresentar a declaração mencionada nos itens acima estará condicionada a apresentação da RANI, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 4.5 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão apresentar à junta médica, além dos documentos exigidos em edital próprio, laudo médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, **obrigatoriamente**, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
- 4.5.1 **As pessoas com deficiência** são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a



Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

- 4.5.2 A condição de deficiente será validada antes do período de matrícula e ocorrerá presencialmente por meio de perícia médica que será realizada por Junta Médica. A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.
- 4.5.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência**, após convocação específica, deverão submeter-se à perícia médica, que será realizada, presencialmente, por Junta Médica, com critérios e cronograma que serão divulgados em edital para esse fim antes da efetivação da matrícula, e cujo horário deverá ser agendado, pelo candidato, através do email <vestibular@unitins.br>.
- 4.5.2.2 A Perícia Médica **terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência**, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para matricular-se nas vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.5.2.3 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, o laudo médico original, nos termos do item 4.5 do presente Edital. A Junta Médica poderá solicitar outros exames ou documentos e caberá ao candidato providenciá-los, caso sejam indispensáveis para a verificação da sua condição de **pessoa com deficiência**.
- 4.5.3 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, **NÃO** comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ou ainda, deixar de comparecer, **presencialmente**, para realização de perícia médica por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo excluído do certame.
- 4.6 Somente após a realização da perícia médica ou da banca de heteroidentificação, e, caso haja a comprovação da condição alegada, o candidato aprovado será convocado para a realização da matrícula no curso para o qual foi aprovado.
- 4.7 As condições, de caráter eliminatório, de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, e pessoas com deficiência**, serão verificadas no período entre a divulgação do resultado final e o início das aulas para o respectivo semestre letivo.

## **5 DA CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1 As provas do Vestibular 2022/1 serão realizadas nas cidades de Araguatins, Araguaína, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 5.1.1 A aplicação das provas na cidade de Araguaína será **exclusiva** para os candidatos às vagas do curso de Medicina.
- 5.1.2 Os candidatos às vagas do curso de Medicina poderão realizar a prova nas cidades de Araguaína, Augustinópolis ou Palmas.
- 5.1.2.1 Caso seja necessário, por motivos de força maior ou adaptação logística, a Unitins se reserva o direito de, excepcionalmente, realocar os candidatos inscritos para o curso de Medicina, que fizerem opção para local de prova em Augustinópolis, para o município de



Araguaína. Eventual realocação observará o critério de ordem de inscrição.

- 5.2 Os candidatos aos demais cursos deverão indicar, no momento da inscrição, a cidade onde desejam realizar as provas, podendo escolher entre Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas ou Paraíso do Tocantins.

## 6 **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.2 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, bem como a quaisquer outras informações que venham a ser publicadas pela Unitins antes da realização do processo seletivo.
- 6.3 As inscrições estarão abertas das **9h** (horário local) do dia **26/10/2021** às **23h59min** (horário local) do dia **11/11/2021** para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, **exclusivamente** no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.4 A taxa de inscrição deste processo seletivo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 6.5 O candidato terá até o dia **12/11/2021** para efetuar o pagamento do **Boleto Bancário**.
- 6.6 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no prazo fixado no item **6.5** implicará na NÃO efetivação da inscrição.
- 6.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de:
- a) Cancelamento do certame por conveniência da instituição;
  - b) Infecção/internação/notificação de isolamento em função de contaminação pela Covid-19 na data de realização da prova.
- 6.7.1 O candidato que tiver infecção/internação/notificação de isolamento em função de contaminação pela Covid-19 na data da prova (19/12/2021) deverá preencher o formulário de solicitação de devolução de taxa de inscrição e encaminhar para o e-mail <vestibular@unitins.br>, juntamente com laudo médico comprobatório, nos termos de edital específico para referida devolução.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.
- 6.9 A inscrição deverá ser requerida, **exclusivamente**, via internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.10 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



- 6.11 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.
- 6.12 A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 6.13 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa de inscrição do **boleto bancário**.
- 6.14 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, NÃO será permitida a troca do curso. Caso o candidato queira escolher outro curso, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.
- 6.15 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso, cursos diferentes ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), **terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente e NÃO haverá devolução de pagamento.**
- 6.16 A inscrição do processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, no primeiro semestre do ano de 2022, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.
- 6.17 A Unitins publicará, na data provável de **17/11/2021**, a partir das 19h, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> até às 23h59min da data provável de **18/11/2021**. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.18 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> na data provável de **22/11/2021**, a partir das 19h, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 6.19 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala**, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar referida correção.
- 6.19.1 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 8 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

## **7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa, no ato da inscrição, por meio do preenchimento de campo específico para tal, utilizando seus próprios dados, no Portal da





Unitins, no link <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no período das 9h do dia **26/10/2021** até às 23h59min do dia **28/10/2021**.

7.1.1 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição **exclusivamente** para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 (alínea a) e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019 (alínea b):

a) Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente que poderá ser emitido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)> ou no site do Ministério da Cidadania;

b) Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

7.2 Após o preenchimento da ficha de solicitação para isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), em campo específico para tal, até dia **28/10/2021**, o comprovante de cadastro no NIS (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno.

a) O comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente poderá ser emitido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)> ou no site do Ministério da Cidadania.

7.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a” está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.

7.4 NÃO será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;

d) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

e) NÃO observar os prazos e horários estabelecidos em Edital;

f) **NÃO tenha o cadastro no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.**

7.5 O candidato que NÃO anexar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem

**7.1.1, no momento da realização da inscrição e durante a data prevista no item 7.2, terá sua solicitação de isenção indeferida e NÃO poderá utilizar-se da fase de recurso para apresentar documentação faltante/complementar.**



- 7.6 A Unitins NÃO se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 7.7 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> na data provável de **03/11/2021**, a partir das 19h.
- 7.8 Após a divulgação do resultado citado no subitem 7.7, o candidato terá até às 23h59min da data provável de **04/11/2021**, para contestar o indeferimento, **exclusivamente**, na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.9 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> na data provável de **08/11/2021**, a partir das 19h, contra o qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 7.10 A solicitação de isenção de taxa NÃO caracteriza a confirmação de inscrição no vestibular. Após o período de solicitação de isenção, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme cronograma.
- 7.11 Caso a solicitação de isenção seja **indeferida**, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item 6.5.
- 7.12 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada **apenas** a última inscrição registrada no sistema.

## **8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 8.1 O candidato, com deficiência ou com qualquer dificuldade para a realização da prova, ou que se enquadre nas especificações do grupo de risco para a Covid-19<sup>2</sup>, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas ou, ainda que demandar, **exclusivamente**, nos casos dos candidatos enquadrados nos itens 17.2.7, 17.2.8 e 17.2.9, correção diferenciada da sua redação **deverá indicar, na solicitação de inscrição, detalhadamente, os recursos especiais necessários para o atendimento especial.**
- 8.2 Para solicitar o atendimento especial o candidato deverá, durante a realização da inscrição, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), **cópia do laudo médico legível que justifique o atendimento especial solicitado.** Isso deve ser feito durante o período de inscrição, das 9h do dia **26/10/2021** até às 23h59min do dia **11/11/2021**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 8.3 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
- 8.3.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial

<sup>2</sup> Segundo a PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21/10/2020 e o DECRETO NO 6.272, DE 11/06/2021, são enquadrados como grupo de risco os indivíduos pertencentes a uma das seguintes categorias: pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade; portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade); em tratamento com imunossuppressores ou oncológico; gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente com até 01 (um) ano de vida.



que dependa deste documento para sua comprovação implicará no seu imediato indeferimento.

- 8.3.2 **Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**
- 8.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante, que deverá usar máscara de proteção durante todo o período em que permanecer no local de prova. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que NÃO levar acompanhante NÃO realizará as provas.
- 8.3.4 Caso a criança ainda NÃO tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 8.3.5 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este NÃO terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital, em especial as referentes às medidas de proteção contra a Covid-19. NÃO será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. NÃO será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.6 NÃO haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.
- 8.3.7 A Unitins NÃO disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e NÃO se responsabilizará por solicitação de atendimento especial NÃO recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 8.3.8 NÃO será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.
- 8.3.9 NÃO serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 8.3.10 O candidato que NÃO enviar os documentos conforme item 8 e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 8.3.11 A lista preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> na data provável de **17/11/2021**, a partir das 19h.
- 8.3.12 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o dia **18/11/2021**, até às 23h59min, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento



exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

- 8.3.13 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> na data provável de **22/11/2021**, a partir das 19h, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

- 9.1 Para este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, a **Unitins** adotará, para todas as áreas de conhecimento, além da prova de Redação, o sistema de provas objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de modo que apenas uma delas responderá corretamente a questão.
- 9.2 O candidato fará provas de conhecimentos específicos, que serão divididas em duas grandes áreas.
- 9.3 A primeira grande área envolverá conhecimentos específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e conterá **30 (trinta)** questões. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.**
- 9.4 A segunda grande área envolverá conhecimentos específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, totalizando **20 (vinte)** questões e a prova de Redação. **As disciplinas que se referem a esses conhecimentos são: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa ou Língua Espanhola e Redação.**
- 9.5 Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

## **10 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID-19**

- 10.1 Considerando as medidas de proteção para evitar a transmissão do Coronavírus - Covid-19, o candidato deverá:
- comparecer ao local de aplicação usando máscara de proteção que deverá cobrir totalmente a boca e o nariz, devendo portar máscaras reservas em embalagem transparente para, se necessário, possibilitar a troca de sua máscara no máximo a cada três horas;
  - armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser levado por ele;
  - evitar tocar na máscara e nos olhos, nariz e boca sem realizar prévia higienização das mãos;
  - permanecer com a máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;
  - submeter-se à higienização das mãos com álcool em gel para obter permissão de acesso ao local de aplicação das provas;



f) observar distanciamento social nas filas em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

g) submeter-se, sempre que necessário, após a higienização das mãos, à identificação a ser realizada pela equipe da Unitins, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dele, podendo ser solicitado, nesse momento, que abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — permitindo-se somente a ele a manipulação de sua máscara, que deverá ser feita pelas alças —, e a conferência do interior da máscara, para evitar colas, mantendo-se o distanciamento de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

h) permanecer de máscara ao se retirar da sala para uso dos banheiros e/ou para abastecimento de recipiente de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

i) submeter-se ao controle de saída ao término das provas para evitar aglomeração.

10.2 **Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação das provas após a devida higienização das mãos com álcool em gel, fazendo uso de máscara de proteção,** que poderá ser descartável, de tecido ou qualquer outro material **desde que NÃO contenham partes de metal.**

10.3 **Os candidatos diagnosticados com Covid-19 devem obedecer as recomendações de isolamento, conforme orientações dos Órgãos de Saúde, e permanecer em casa.**

10.4 As máscaras e os frascos de álcool em gel de cada candidato deverão ser de uso individual e NÃO poderão ser compartilhados.

10.5 A Unitins NÃO fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 10.7 deste Edital.

10.6 A Unitins disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação, nos locais de circulação e na entrada dos locais de prova, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

10.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem que obrigatoriamente deve ser transparente, sem quaisquer rótulos, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.

10.8 Em razão da situação gerada pela pandemia do Covid-19, as medidas aqui dispostas complementam o item 12 deste Edital, que estabelece as situações de eliminação do candidato do certame.

10.9 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que descumprir as medidas de proteção constantes do subitem 10.1 deste Edital.

10.10 Considerando as recomendações governamentais relativas à prevenção do contágio e combate à Covid-19, o candidato que estiver com febre ou algum outro sintoma da Covid-19, ou que teve contato com alguém diagnosticado ou com suspeita, **NÃO** deverá se dirigir ao local de prova para o qual foi alocado.

10.11 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção e medidas de proteção para evitar a transmissão da Covid-19 nos locais de realização das



provas estarão disponíveis no endereço eletrônico  
<<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

- 10.12 A qualquer momento a Unitins poderá publicar novas disposições e protocolos de proteção contra a Covid-19.

## 11 **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **90 (noventa) minutos** e só poderá adentrar ao prédio após a devida higienização das mãos com álcool em gel.
- 11.2 É **obrigatória** a apresentação de documento de identificação original e válido com fotografia e recomendável a apresentação de comprovante de inscrição ou boleto bancário com o respectivo comprovante de pagamento. Também é **obrigatório** o uso de máscara de proteção para a realização das provas.
- 11.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 11.4 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com fotografia nos dias de aplicação das provas do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:
- 11.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ou seja, a partir de 11/09/2021, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.5 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados.
- 11.6 Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido, conforme item 12 do presente Edital.
- 11.7 **Durante o período de realização das provas, o documento de identidade do candidato deverá ficar disponível, sobre a carteira, para verificação pelos aplicadores.**
- 11.7.1 Durante o período de realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser



identificado poderá ser eliminado do processo seletivo.

- 11.7.2 A coleta de assinaturas e impressões digitais poderão ser realizadas, durante a prova, por Papiloscopistas da Polícia Civil do Estado do Tocantins. Tal coleta será obrigatória para os candidatos às vagas do curso de Medicina.
- 11.7.2.1 Caso o candidato esteja portando documento de identificação que contenha, além da fotografia, impressão digital, como é o caso da Cédula de Identidade (RG), será realizada apenas a coleta da digital do polegar, o que permitirá a comparação imediata entre as impressões digitais para verificar a autenticidade do documento e da identidade do candidato.
- 11.7.2.2 Caso o candidato esteja portando documento de identificação que NÃO contenha, além da fotografia, impressão digital, como é o caso da Carteira Nacional de Habilitação, será realizada a coleta da digital de todos os dedos das mãos, o que permitirá posterior verificação da autenticidade do documento e da identidade do candidato, por meio de comparativo com os bancos de dados da Polícia Civil do Estado do Tocantins.
- 11.7.2.3 Caso seja verificado que o candidato apresentou documento em desconformidade com o item 11.3 do presente Edital, será realizada sua eliminação, que poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação no edital de resultados.
- 11.7.3 Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais.
- 11.8 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, higienizar as mãos com álcool em gel, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**
- 11.9 A Unitins NÃO se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo.
- 11.10 Por medida de segurança, durante todo o tempo em que permanecerem na sala de prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação do fiscal de sala. Para tanto, candidatos com cabelos compridos deverão mantê-los presos ou amarrados durante toda a realização das provas, de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata. Cabe ao candidato portar elástico ou outro objeto que NÃO seja de metal, para manter o cabelo preso.
- 11.11 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, deverá manter o uso da máscara de proteção, o distanciamento social e será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 11.12 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após **2 (duas) horas** do início das provas, assinando o verso do cartão-resposta oficial, o canhoto da redação (no local nele indicado) e a lista de frequência, devendo devolvê-los ao fiscal de sala juntamente com a



folha de redação.

- 11.12.1 Caso o procedimento de coleta de digitais, pelos Papiloscopistas da Polícia Civil do Estado do Tocantins, ainda **NÃO** tenha sido finalizado dentro das 2 (duas) horas anteriormente mencionadas, **NÃO** será permitida a saída dos candidatos das salas cuja coleta seja obrigatória (conforme o item 11.7.2). Portanto, os candidatos deverão aguardar a finalização do procedimento para então, deixar o local de provas.
- 11.13 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo, **2 (duas)** horas após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 11.14 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.
- 11.15 O Coordenador da unidade de aplicação de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 11.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 11.17 **NÃO** serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 11.18 **NÃO** serão aplicadas provas em data e horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 11.19 **NÃO** haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 11.20 **NÃO** haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.21 No dia de realização das provas, visando a segurança do certame, a Unitins realizará verificação com sistema de detecção de metais.
- 11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), a partir dos últimos **60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.

## **12 DAS RESTRICÇÕES E ELIMINAÇÕES**

- 12.1 O candidato **NÃO poderá**, sob pena de sua eliminação no processo seletivo do primeiro semestre de 2022:
  - 12.1.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
  - 12.1.2 Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens durante a realização das provas.
  - 12.1.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares durante a realização das provas.





- 12.1.4 Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
- 12.1.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **2 (duas) horas** do início das provas.
- 12.1.6 Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
- 12.1.7 Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.
- 12.2 Também será eliminado do processo seletivo do primeiro semestre do ano 2022 da Unitins, o candidato que:
- 12.2.1 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas, bem como utilizando-se de livros, aparelho celular, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos **NÃO** permitidos, portando caneta fabricada em material **NÃO** transparente ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.
- 12.2.2 For surpreendido portando armas de qualquer espécie dentro do local de provas.
- 12.2.3 Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
- 12.2.4 Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou o Cartão gabarito ou a folha de redação.
- 12.2.5 Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o Cartão gabarito ou a folha de redação.
- 12.2.6 Continuar a responder a prova ou a preencher o Cartão gabarito ou a folha de redação após o sinal sonoro indicativo de finalização de tempo de prova.
- 12.2.7 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 12.2.8 **NÃO** observar as instruções contidas no Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou Cartão gabarito e/ou na Folha de redação.
- 12.2.9 Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 12.2.10 Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
- 12.2.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- 12.2.12 **NÃO** utilizar corretamente a máscara de proteção contra a Covid-19 ou **NÃO** respeitar as demais orientações de proteção.
- 12.2.13 **NÃO** permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
- 12.3 A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, **NÃO** leve nenhum dos objetos citados nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4.
- 12.4 O **NÃO** comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame, constando na



lista de Resultado Definitivo como “ausente”.

- 12.5 Lanches ou água deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente sem quaisquer rótulos** (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.).
- 12.6 Será impedido de adentrar à sala de prova o candidato que estiver portando lanche e água em desacordo com o disposto no item 12.5.
- 12.7 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita qualquer som:
- a) Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e **lacrado**, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação de local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova, sem prejuízo de eliminação.
- b) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, será eliminado do certame.
- c) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences, será eliminado do certame.
- 12.8 Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados juntamente com o edital de resultado.

### 13 **DAS PROVAS**

#### 13.1 **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 13.1.1 As provas do processo seletivo do **primeiro semestre do ano 2022**, da **Unitins**, abordarão conteúdos programáticos em nível de escolaridade de ensino médio, conforme os programas constantes no ANEXO I deste Edital na seção intitulada **Programas das Disciplinas**.
- 13.1.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul ou preta**.

#### 13.2 **DOS TIPOS DE PROVAS**

- 13.2.1 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas abrangerão as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, História, Geografia e a prova de Redação – comuns a todos os cursos, que estarão divididas em duas grandes áreas: Área de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática e Área de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.



- 13.2.2 As provas de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, contendo 20 (vinte) questões, abrangerá, em Língua Portuguesa, conteúdos de Leitura e Interpretação de Textos, Gramática (10 questões), além de conteúdos de Literatura Brasileira (05 questões) e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) (05 questões) e corresponderá à quantidade de pontos descritos na Tabela 3 – **Disciplinas e pontuações das provas do vestibular**. A prova de Redação corresponderá a 20 pontos conforme Tabela 3 – **Disciplinas e pontuações das provas do vestibular**.
- 13.2.3 As provas de Conhecimentos Específicos em Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática envolverão conteúdos de Química, Matemática, Física, Biologia, História e Geografia e serão compostas de 05 (cinco) questões cada uma. As provas valerão a quantidade de pontos descritos na **Tabela 3 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular**.



CURSOS	DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS DO VESTIBULAR								
	Língua Portuguesa e Literatura (15 questões)	Redação	Língua Estrangeira (5 questões)	Matemática (5 questões)	Física (5 questões)	Química (5 questões)	Biologia (5 questões)	História (5 questões)	Geografia (5 questões)
<b>Administração</b>	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	15 = 3 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Ciências Contábeis</b>	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	15 = 3 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Direito</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Enfermagem</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão
<b>Engenharia Agrônoma</b>	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	20 = 4 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão
<b>Letras</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Medicina</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão
<b>Pedagogia</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Serviço Social</b>	30 = 2 pontos por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Sistemas de Informação</b>	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	15 = 3 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	10 = 2 pontos por Questão
<b>Tecnólogo em Agronegócio</b>	15 = 1 ponto por Questão	20	5 = 1 ponto por Questão	10 = 2 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	15 = 3 pontos por Questão	20 = 4 pontos por Questão	5 = 1 ponto por Questão	5 = 1 ponto por Questão



### 13.3 DO CARTÃO GABARITO E DA FOLHA DE REDAÇÃO

- 13.3.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão gabarito e a folha de redação**.
- 13.3.2 **CARTÃO GABARITO:** de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.
- 13.3.2.1 **O candidato deverá assinar seu nome completo no verso do CARTÃO GABARITO, sob pena de desclassificação.**
- 13.3.2.2 Caso haja qualquer rasura, preenchimento incompleto ou dupla marcação de opção de resposta no cartão gabarito, será atribuída pontuação zero àquela questão.
- 13.3.3 **FOLHA DE REDAÇÃO:** o preenchimento do canhoto é obrigatório, **apenas** no local nele indicado. Atenção para o preenchimento, pois este é o documento que será utilizado para a correção da prova de redação. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. A Folha de redação deverá ser preenchida com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta e o candidato deverá assinar APENAS no local indicado no CANHOTO DA REDAÇÃO**. Ao final da prova, será realizado pelo fiscal de sala o procedimento de desidentificação da redação. Tanto a folha de redação quando o seu respectivo canhoto serão recolhidos pelo fiscal de sala. **O candidato NÃO deverá assinar seu nome completo nem escrever qualquer mensagem no verso da folha de redação, sob pena de desclassificação.**
- 13.3.4 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão gabarito, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no próprio cartão.
- 13.3.5 O preenchimento do cartão gabarito e da folha de redação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão de respostas.
- 13.3.6 **NÃO** será corrigida a questão que contenha, no Cartão gabarito, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.
- 13.3.7 O Cartão gabarito e a folha de redação serão distribuídos ao candidato após o início das provas.
- 13.3.8 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados nas provas e **no verso do CARTÃO GABARITO**. **Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha da prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, NÃO corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será desclassificado do processo seletivo.**
- 13.3.9 **NÃO** haverá substituição do cartão gabarito ou da folha de redação devido a erro no seu preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

### 14 **DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS**

- 14.1 O calendário com a data provável e o horário das provas (horário local) encontra-se



detalhado na **Tabela 4 - Data e horário das provas** no item **14.4**.

- 14.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão de resposta oficial.
- 14.3 A duração das provas será de **05 (cinco) horas** e elas serão realizadas em um único turno, das **14h15min às 19h15min**.
- 14.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às **12h30min**.
- 14.5 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados às 14h**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário **NÃO** poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do processo de seletivo de acesso ao cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2022** da Unitins.

**Tabela 4 – Data e horário das provas**

DATA (PROVÁVEL)		HORÁRIO (local)
19/12/2021 (DOMINGO)		
PROVAS	QUESTÕES	Fechamento dos portões às <b>14h</b>
Física	05	<b>14h15min às 19h15min</b>
Biologia	05	
Matemática	05	
História	05	
Geografia	05	
Química	05	
Língua Portuguesa	10	
Literatura Brasileira	05	
Língua Estrangeira	05	
Redação	-	

- 14.6 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso **NÃO** esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2022/1.
- 14.7 **NÃO** haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital.
- 14.8 Caso seja necessário proceder com o adiamento das provas, por questões sanitárias ou de força maior, haverá comunicação aos candidatos, pelos meios oficiais, por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo.

## 15 **DOS LOCAIS DAS PROVAS**

- 15.1 A **Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)** divulgará os locais de provas por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 15.2 Nos locais de provas serão observadas medidas de prevenção à Covid-19.



## 16 **DA AVALIAÇÃO**

16.1 Para todos os cursos, será considerado **ausente** o candidato que:

a) Deixar de comparecer à realização da prova.

16.2 Para todos os cursos, será considerado **reprovado** o candidato que:

a) Obter pontuação zero na disciplina de Língua Portuguesa;

b) Obter pontuação zero em disciplina específica por curso, de acordo com a tabela a seguir:

**Tabela 5 – Disciplina Específica por Curso**

<b>Curso</b>	<b>Disciplina específica</b>
Administração	Matemática
Ciências Contábeis	Matemática
Direito	História
Enfermagem	Biologia
Engenharia Agrônoma	Biologia
Letras	História
Medicina	Biologia
Pedagogia	História
Serviço Social	História
Sistemas de Informação	Matemática
Tecnólogo em Agronegócio	Biologia

c) Obter aproveitamento inferior a 30% na prova de redação.

## 17 **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

17.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como:

a) **Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

b) **Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

17.1.1 Após a leitura dos cartões de respostas oficiais, será feita a classificação conforme os itens 13.2 e 16, e **serão corrigidas as redações dos candidatos até o limite de três vezes o número de vagas ofertado, observadas as modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas. Serão adicionados ao limite mencionado os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.**

17.2 Na avaliação da Redação serão considerados os seguintes critérios:

17.2.1 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de

23



Redação OFICIAL.

- 17.2.2 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.
- 17.2.3 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências, definidas no **Anexo I** deste Edital.
- 17.2.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em 02 (dois) pontos ou mais.
- 17.2.5 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:
- a) Caso NÃO haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
  - b) Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
  - c) Caso NÃO haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.
  - d) Na ocorrência do previsto no item “c” e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.
- 17.2.6 Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:
- a) o texto definitivo estiver fora do espaço reservado para tal;
  - b) estiver em branco;
  - c) estiver escrita em outra língua que NÃO a portuguesa;
  - d) apresentar, em todo o texto, letra ilegível e/ou incompreensível;
  - e) NÃO atenda a um dos temas propostos ou possua outra estrutura textual que NÃO seja dissertativo-argumentativa;
  - f) apresente até 7 (sete) linhas ou que ultrapasse o número máximo de 30 (trinta) linhas;
  - g) for composta integralmente por cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões;
  - h) apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto;
  - i) apresente qualquer desenho, recado, oração, mensagem, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica.
- 17.2.7 Rasuras e letras ilegíveis acarretarão perda de pontuação no critério “Domínio da modalidade escrita padrão da língua portuguesa”.
- 17.2.8 As notas de redação serão corrigidas com base em escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, sendo utilizada até a segunda casa decimal para a nota final.





- 17.2.9 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados critérios de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, **desde que seja solicitado este Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**
- 17.2.10 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados critérios de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico, **desde que seja solicitado esse Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**
- 17.2.11 Na correção da redação do participante indígena, serão adotados critérios de avaliação que considerem as especificidades do uso da língua portuguesa como segunda língua, e a língua do candidato como língua materna, **desde que seja solicitado esse Atendimento Especial, no período e nas condições previstas neste Edital.**

## 18 DOS RECURSOS

- 18.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das **provas objetivas** deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> das 00h01min até às 23h59min do dia **21/12/2021**.
- 18.2 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.
- 18.3 **NÃO** serão considerados os recursos entregues fora do prazo, enviados por outros meios que **NÃO** sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 18.1.
- 18.4 **NÃO** serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.
- 18.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. **NÃO** serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 18.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 18.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 19 DA CLASSIFICAÇÃO

- 19.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.



- 19.2 Em caso de empate prevalecerá o candidato que tiver pontuação maior na prova de Conhecimentos Específicos em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nas disciplinas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e, persistindo o empate, terá prioridade a maior pontuação em Redação. Se, mesmo assim, o empate persistir, classificar-se-á o candidato de idade mais elevada.
- 19.3 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

## 20 **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 20.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo ao primeiro semestre do ano 2022 está prevista para ser divulgada na data provável de **19/01/2021**, a partir das 19h, por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 20.2 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.
- 20.3 À Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste processo seletivo, que, caso ocorram, se darão por meio de publicação no endereço eletrônico da Instituição, logo após sejam analisados as solicitações de matrícula de 1ª Chamada.

## 21 **DA MATRÍCULA**

- 21.1 A matrícula do candidato selecionado no processo seletivo da Unitins será feita conforme calendário e edital de matrícula a ser divulgado posteriormente ao **edital de resultado definitivo**, de acordo com os critérios nele estabelecidos.
- 21.2 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão se apresentar presencialmente à Junta Médica, conforme critérios e prazos de edital específico de convocação, sob pena de perda da vaga.
- 21.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos **autodeclarados pretos ou pardos** deverão ainda se submeter à banca de heteroidentificação conforme critérios e prazos de edital específico de convocação, sob pena de perda da vaga.
- 21.4 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que NÃO efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, bem como NÃO realizar a entrega dos respectivos documentos necessários ou deixar de apresentar-se presencialmente à Junta Médica, para a realização de perícia médica, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência**, ou de se submeter à banca de heteroidentificação, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a candidatos **autodeclarados pretos e pardos**.

## 22 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará, sempre que necessárias,



normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do primeiro semestre do ano 2022, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

- 22.2 As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e protocolos de proteção contra a Covid-19 e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.
- 22.3 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.
- 22.4 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo do primeiro semestre do ano 2022, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 22.5 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.
- 22.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo do primeiro semestre do ano 2022, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 22.7 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos por equipe técnica da Unitins.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**  
Reitor

